



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 51, DE 2006.

Cria cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, o cargo de Diretor de Administração, Código CM-DF, Nível CC2 vencimento mensal de R\$ 1.168,86 (um mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com as seguintes atribuições:

- I - exercer a gestão do patrimônio da Câmara Municipal;
- II - inventariar os bens patrimoniais da Câmara Municipal, bem como controlar a sua movimentação;
- III - responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens da Câmara;
- IV - planejar, coordenar e controlar as compras de bens e contratação de serviços necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal;
- V - desenvolver os trabalhos necessários à abertura de processo licitatório, encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação;
- VI - controlar a movimentação de pessoal e manter rigorosamente atualizados os registros das ocorrências da vida funcional dos servidores da Câmara municipal;
- VII - promover programas de capacitação e qualificação dos servidores da Câmara Municipal;
- VIII - elaborar e desenvolver avaliação de desempenho dos servidores;
- IX - elaborar a escala de férias dos servidores da Câmara, a ser homologada pelo Presidente da Mesa Diretora;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

X - analisar e controlar a variação dos custos da folha de pagamento; e

XI - desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º O cargo de Diretor de Administração e Finanças, Código CM-DAF, nível CC2, criado pela Lei n.º 1.437, de 5 de abril de 2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis, passa a denominar-se Diretor de Finanças, Código CM-DF, nível CC2, vencimento mensal de R\$ 1.168,86 (um mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com as seguintes atribuições:

I - exercer a gestão financeira da Câmara Municipal;

II - coordenar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, em observância à legislação pertinente;

III - elaborar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, segundo a legislação vigente;

IV - elaborar a prestação de contas anual da Mesa Diretora da Câmara e os relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal, obedecendo à legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado;

V - desenvolver o planejamento financeiro da Câmara Municipal de acordo com a execução orçamentária;

VI - elaborar, apreciar e submeter ao Presidente estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal;

VII - guardar, movimentar e controlar entrada e saída de valores mediante contas bancárias;

VIII - executar as relações bancárias da Câmara Municipal;

IX - desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Ficam extintos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Comunicação, Código CM-AC, nível CC3, vencimento R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); e de Assessor Financeiro, Código CM-CSF, nível CC4, vencimento R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º As despesas com essa Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2006.

IVO CORSI DA SILVA
Presidente

ADAILTON BORGES AMARO
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário